

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº /2023**

*O Presidente da FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL – FGF, Luciano Dahmer Hoczman, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:***

Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral, independente e apartada da Diretoria, para orientar e conduzir o processo eleitoral da Assembleia Geral Eletiva da FGF, para eleição do Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal para o quadriênio 2023/2027, que será composta pelos seguintes membros (currículos anexos ao presente ato):

**MEMBROS:**

**PEDRO ZANETTE ALFONSIN – OAB/RS Nº 65.774**

**MICHELLE SARRAH STIEVEN MACHADO – OAB/RS Nº 35.577**

**NIKOLAS SALVADOR BOTTÓS – OAB/SC Nº 29.157**

Art. 2º - Cabe à Comissão Eleitoral:

- I – promover os atos necessários à realização da Assembleia Geral Eleitoral segundo os termos do Estatuto da FGF, Regulamento e legislação vigente;
- II- receber e analisar a regularidade e suficiência dos documentos apresentados para registro das chapas e seus candidatos;
- III – julgar as eventuais impugnações a chapas, candidatos ou eleitores, nos termos do Estatuto da FGF, Regulamento e legislação vigente;
- IV – velar pelo cumprimento do Estatuto da FGF, Regulamentos e legislação vigente durante a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- V – excluir candidatos, chapas e eleitores do processo eleitoral, caso acolhida impugnação contra qualquer um deles, nos termos do Estatuto, Regulamentos e legislação vigente;

VI – apurar, em conjunto com os fiscais escrutinadores, os votos apresentados durante a Assembleia Geral Eleitoral;

VII – proclamar, encerrada a votação e apurados os votos, em conjunto com a Assembleia Geral Eleitoral, o resultado da eleição, investindo e empossando imediatamente os integrantes da chapa vencedora nos respectivos cargos de Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal;

VIII – resolver casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 3º - Os órgãos, diretorias e demais departamentos da FGF prestarão o apoio necessário e atenderão às solicitações da Comissão Eleitoral, a fim de que esta possa realizar as comunicações necessárias ao processo eleitoral, assim como praticar todos os demais atos indispensáveis ao cumprimento das normas que regem a eleição.

Esse ato entra em vigor na data de sua publicação no site da FGF. Dê-se ciência e cumpra-se.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023



**Luciano Dahmer Hocsman**  
**Presidente**